





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ: 41.522.277/0001-61 Av. Francisco da Costa Veloso, Nº620- Centro Cabeceiras - Piauí



PORTARIA Nº 09/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 68, inciso XI:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ITAMAR DA SILVA TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.005.499 SSP/PI e inscrito no CPF nº 973.633.403-15. matrícula nº 65-1, do cargo de Provimento em Confiança de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO DA COSTA VELOSO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ: 41.522.277/0001-61 Av. Francisco da Costa Veloso, Nº620- Centro Cabeceiras - Piaul



PORTARIA Nº 10/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 68, inciso XI;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ITAMAR DA SILVA TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.005.499 SSP/PI e inscrito no CPF nº 973.633.403-15, matrícula nº 65-1, do cargo de Provimento em Confiança de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.





ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 020/2020, de 01 de abril de 2020.

COVID-19

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o decreto nº 18.913/2020 publicado pelo Governo do Estado do Piauí que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino. determinada pelo inciso I do art. 9º do Decreto 016/2020 de 17 de março de 2020 até 30 de abril de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Ficam mantidos todos os termos dos decretos anteriores, revogando-se apenas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piaul, 01 de abril de 2020.

Paulo Henrique Viana Pindaíba



ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 020/2020, de 01 de abril de 2020

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão o grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covi ica decorrente da pandemia da Covid

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde -

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus:

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO os decretos nº 18.884/2020 e nº 18.901 publicado pelo Governo do Estado do Piauí, que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Nota técnica n. 01/2020 expedida pelo TCE/PI estabelecendo orientações acerca da realização de procedimento de contratação direta para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauli estabelecendo orientações para contratação direta para enfrentamento da pandemia do COVID-19,

Art. 1º. Fica decretado o Estado de Calamidade Pública Municipal, para os fins exclusivos do (Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais